



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 947 de 15 de Junho de 2004.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 435/88, e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 435/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica modificada a denominação da Avenida Antônio Ferreira Moura, localizada no Distrito de São Pedro do Passa Três, para Avenida Afonso Arinos”.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de Junho de 2004.

a.a. Marília de Dirceu Lopes Campos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

- Promulgada nos termos do § 9º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Buritis - MG.